

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

1 – PREÂMBULO

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pelo Secretário Executivo Sr. Janilson Marcos Donasan, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **24/2019**, do tipo **Menor Preço por Item**, no dia 16 de julho de 2019, às 09h, tendo como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato, bem como em cilindro do CISAMUSEP, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 15 de julho de 2019, e a sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h do dia 16 de julho de 2019, no CISAMUSEP, Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, entrada pela recepção administrativa.

Consoante o disposto no artigo 17, § 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Pregão Presencial tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato, bem como em cilindro do CISAMUSEP, conforme as especificações previstas no ANEXO I deste Edital.

2.2 – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas frete/transporte, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, alimentação, treinamentos, hospedagem, equipamentos, tributos e/ou contribuições, reposição de peças que porventura sejam necessárias e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo constante no Anexo I, uma vez que a solicitação de recarga será realizada de acordo com a necessidade do CISAMUSEP.

3.2 – O fornecimento dos cilindros que irão compor a central de gases do CISAMUSEP, será realizado pela empresa a ser Contratada em regime de comodato, que é o empréstimo gratuito ao CISAMUSEP dos cilindros necessários para a adequada prestação de serviços contratados e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado na localidade a ser informada por escrito pelo Fiscal do Contrato.

3.3 – A retirada e entrega dos cilindros de oxigênio deverão ser efetuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da solicitação por escrito do Fiscal do Contrato, devendo ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizada na Rua Pioneiro Antonio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema – Maringá/PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP.

3.4 – A recarga objeto desta contratação deverá ser realizada em 05 (cinco) cilindros, sendo 04 (quatro) de 6 a 10m³ que serão fornecidos ao CISAMUSEP em regime de comodato e 01 (um) cilindro pertencente ao CISAMUSEP.

3.5 – O CISAMUSEP possui um cilindro a qual também deverá ser recarregado quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, sendo que será pago somente a quantidade recarregada.

3.6 – A empresa a ser Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros em comodato.

3.7 – A assistência técnica deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato e deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por escrito do Fiscal do Contrato, por pessoal técnico da empresa a ser Contratada, de forma a não paralisar as atividades.

3.8 – A empresa a ser Contratada deverá efetuar a substituição dos cilindros que apresentarem defeitos e não puderem ser sanados no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da constatação do mesmo.

3.9 – A cor verde, característica do cilindro de gás oxigênio, deverá atender as exigências da ABNT-NBR 12176/94.

3.10 – O prazo de prestação de serviços pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11 – O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho ao adjudicatário.

3.12 – O licitante vencedor fica responsável pela qualidade e garantia do serviço, especificada no Anexo I.

3.13 – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 019/2019 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

4 – EDITAL

4.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Protocolo de Retirada de Edital.

4.2 – O presente Edital do Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP localizada na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 na cidade de Maringá/PR e no site <http://www.cisamusep.org.br/licitacao/>.

4.3 – A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,17 (dezessete centavos) por página.

4.4 – Eventual impugnação deste Edital deverá ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data

fixada, para abertura da sessão pública na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP.

4.4.1 – A impugnação deverá ser lavrada por escrito, protocolada na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato.

4.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cisamusep.org.br com antecedência de até 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Para eventuais comunicações aos interessados do Pregão Presencial a empresa Licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via e-mail - licitacao@cisamusep.org.br.

6.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao Licitante.

6.2 – Somente poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que exerçam atividade compatível com o objeto desta Licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

6.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

6.5 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital.

6.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão entregar ao Pregoeiro no momento do credenciamento o Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro.

7.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

7.2.1 – Empresas em recuperação judicial;

7.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

7.2.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.2.4 – Empresas consorciadas.

7.3 – Durante a realização do certame **não** será permitido o uso de telefone celular/tablet, sob pena de exclusão da empresa do procedimento licitatório.

7.4 – A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

7.5 – Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital deverão ser formalizadas e encaminhadas para o e-mail licitacao@cisamusep.org.br com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame.

7.6 – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

7.7 – Os documentos necessários à licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP.

7.7.1 – A autenticação por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP poderá ser realizada durante a sessão desde que seja apresentando documento original;

7.7.2 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

7.7.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

7.7.4 – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.1.1 – Para habilitação de representante da empresa, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo II), com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada ou outro instrumento constitutivo do Licitante, acompanhado de documento de identificação e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação.

8.1.2 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial, acompanhado de documento de identificação e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação.

8.2 – O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão pública.

8.2.1 – No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

8.2.2 – A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, Modelo Anexo III resultará na desclassificação da empresa.

8.2.3 – As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

8.3 – Para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI (DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);

8.3.1 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.4 – Os documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará e atestará sua veracidade.

8.5 – A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.

8.6 – O documento de credenciamento bem como as cópias do Contrato Social, Estatuto da Empresa e documento de identificação devidamente autenticada serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

8.7 – A Licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes nº 01 e 02 em um único envelope, todos devidamente lacrados, e endereçá-lo ao Setor de Compras e Licitação, com endereço na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87053-285, Maringá/PR, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

8.7.1 – O envelope enviado na forma do item 8.7 só será aceito se for entregue/protocolados até o dia e horário informados no item 1, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horários determinado.

8.7.2 – A Licitante que utilizar a via postal deverá encaminhar em um único envelope os seguintes documentos:

8.7.2.1 – Envelope nº 01 – Proposta de Preço;

8.7.2.2 – Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação;

8.7.2.3 – Declaração de ME/EPP conforme o item 8.3.

9 – ABERTURA

9.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

9.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3 – Após divulgadas as propostas de preços o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

9.3.1 – A princípio participarão da etapa competitiva a ofertante da proposta de menor preço e as titulares das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superiores ao do menor preço obtido,

oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores mais baixos aos propostos inicialmente;

9.3.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitida às proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independentemente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha preço vantajoso para a Administração, subentendendo-se que, ocorrendo empate no valor da terceira melhor oferta, todos estes proponentes participarão da respectiva fase;

9.3.3 – A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.3.4 – Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.3.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.3.6 – Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.3.7 – Nas situações previstas nos subitens 9.3.3 e 9.3.6 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

9.3.8 – No caso de desclassificação de todas as empresas participantes da fase de lances, o Pregoeiro poderá reiniciar nova etapa de lances com as empresas não qualificadas inicialmente, obedecendo as regras do item 9.3 e seus subitens;

9.3.9 – Ocorrendo empate entre propostas classificadas sem que haja a apresentação de lances, proceder-se-á ao sorteio entre as propostas empatadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em sessão pública, salvo se todos os representantes das licitantes estiverem presentes caso em que o sorteio poderá ocorrer na mesma sessão pública.

9.4 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

9.4.1 – Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.5 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente nova proposta o objeto será adjudicado em seu favor;

9.5.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.7 – Em caso de ser o vencedor uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

9.8 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

10 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Anexo I deste Edital. O não preenchimento de qualquer um dos campos acarretará na desclassificação da empresa no respectivo lote.

10.1.1 – A licitante deverá entregar e PROTOCOLAR junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, os envelopes nº 01 e 02, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, colados com as seguintes especificações e endereçamento:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE _____
CNPJ _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE _____
CNPJ _____

10.1.2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, CNPJ, logotipo ou logomarca da Licitante.

10.1.3 – Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial do CISAMUSEP.

10.1.4 – Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

10.1.5 – Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

10.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

10.2.1 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

10.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

10.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases;

10.2.4 – Os licitantes que se apresentarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprová-la (mediante entrega do Anexo VI), antes da abertura da sessão pública de aceitação dos lances, caso em que os demais licitantes deverão conhecer da existência de licitantes com aquelas vantagens.

10.3 – Só poderá deliberar em nome do Licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa física, credenciada por meio de Carta de Credenciamento ou documento

equivalente, conforme modelo do **Anexo II**, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

10.3.1 – A Carta de Credenciamento referida no item 10.3 deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro, acompanhada dos documentos de acordo com o item 8.1.1 no momento da abertura da sessão pública (**FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

11 – PROPOSTA DE PREÇO

11.1 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta Licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

11.1.1 – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, uniformes, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual;

11.1.2 – Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

11.1.3 – Validade da proposta;

11.1.4 – Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

11.1.5 – As propostas deverão conter o preço unitário e total, dos serviços descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

11.2 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

11.3 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta Licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da Lei.

11.4 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

11.5 – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da sessão do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do Contrato e/ou equivalente.

11.6 – Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado.

12 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade (mínimo) das propostas, contado a partir da data da entrega das propostas.

13 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

13.1 – Quanto à habilitação jurídica:

13.1.1 – Registro comercial, no caso de firma individual;

13.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

13.1.3 – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

13.1.4 – Declaração de idoneidade (**modelo constante no Anexo IV**);

13.1.5 – Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente (**modelo constante no Anexo V**);

13.1.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 – Quanto à regularidade fiscal:

13.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

13.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

13.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

13.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

13.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

13.2.7 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3 – Caso a Licitante já tenha apresentado os documentos de habilitação jurídica AUTENTICADOS no credenciamento, fica dispensado de apresentação nesta fase de habilitação.

13.4 – Todos os comprovantes de regularidade fiscal e/ou previdenciária vencidos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

13.5 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer dos municípios associados do CISAMUSEP, respeitando o prazo de sua validade, substitui os documentos exigidos pelos itens **13.2.1** e **13.2.2** nos termos do § 3º do artigo 32, da Lei de Licitação.

13.7 – A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 13.1, 13.2 e seus subitens resultará na desclassificação da empresa.

13.8 – Os documentos necessários à licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP.

13.8.1 – A autenticação por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP poderá ser realizada durante a sessão desde que seja apresentando documento original;

13.8.2 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

13.8.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

13.8.4 – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.

14 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 – Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em original ou cópia autenticada, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa recarga de gases medicinais em cilindros e o fornecimento de cilindros em regime de comodato.

14.2 – Apresentar Autorização de Funcionamento das Empresas – AFE original ou cópia autenticada, emitida pela ANVISA para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais.

14.2.1 – No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa Licitante deverá apresentar AFE do fabricante/ensadora a qual a empresa representa, bem como declaração que ateste o fornecimento do produto a distribuidora/revendedora.

14.3 – Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF dentro do prazo de validade, emitida pela ANVISA, em nome da empresa Licitante.

14.4 – Apresentar Alvará de Licença Sanitária, de titularidade da empresa Licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da Licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação/envasamento do objeto licitado.

14.5 – Os documentos referentes aos itens 14.2, 14.3 e 14.4 e seus subitens deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a Licitante vencedora mantê-los regularizados durante toda a vigência do Contrato.

14.6 – Os documentos exigidos no item 14 e seus subitens deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.7 – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no item 14 e seus subitens resultará na desclassificação da empresa.

15 – PREÇO MÁXIMO

15.1 – O preço máximo do Lote para a presente licitação importa em R\$ 4.966,08 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

16 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 – Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o Menor Preço por Item.

17 – RECURSOS

17.1 – Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da

sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

17.3 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285.

17.4 – O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

17.5 – Não serão aceitos recursos interpostos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

17.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 – A falta de apresentação das razões de recurso, no prazo especificado na Lei também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

17.8 – Resolvidos os recursos eventualmente interpostos, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade competente que poderá:

17.8.1 – Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

17.8.2 – Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.8.3 – Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

17.9 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

18 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à empresa a ser Contratada as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

19.2 – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

| INFRAÇÕES | SANÇÃO |
|--|--|
| Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no Edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação). | Impedimento/Suspensão por até 02 anos. |
| Fraudar o procedimento de licitação | Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos. |
| Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos. | Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos. |
| Não promover a entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no Contrato ou no prazo designado pelo CISAMUSEP. | Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos. |
| Entregar mercadoria em desacordo com o previsto no Contrato, sem a prévia anuência do CISAMUSEP, acarretando, assim, atraso ou não entrega da mercadoria discriminada no Contrato. | Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos. |
| Não atendimento às visitas técnicas ou de emergência dentro do prazo estipulado. | Multa de 0,2% a hora, a contar a partir do término do prazo máximo estipulado. |

19.3 – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

19.5 – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

19.6 – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado, após a realização da recarga, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

20.2 – A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

20.3 – A Nota Fiscal deverá discriminar a quantidade abastecida, o valor unitário e total. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho e o **Convênio nº 062/2018 – Custeio Estado/SESA**.

20.4 – A empresa a ser Contratada ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

20.5 – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto(a).

20.6 – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, a licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via e-mail - licitacao@cisamusep.org.br

21.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao Licitante.

21.2 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

21.3 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.5 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

21.6 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a empresa a ser Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

21.7 – A fiscalização será exercida no interesse do CISAMUSEP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CISAMUSEP.

21.8 – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maringá, 03 de julho de 2019.

Carmelito Junior Delcielo Benali
Pregoeiro

ANEXO I
Termo de Referência
Especificação Detalhada do Objeto Licitado

Menor Preço por Item

Planilha Descritiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

1 – OBJETO

O presente Pregão Presencial tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato, bem como em cilindro do CISAMUSEP, conforme as especificações previstas neste ANEXO.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total |
|------|--|----------------|--------|------------------|------------------|
| 1 | RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 6 A 10M ³ . | M ³ | 224 | R\$ 22,17 | R\$ 4.966,08 |

O preço máximo de todos os itens para a presente licitação importa em R\$ 4.966,08 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos)

2 – DO QUANTITATIVO

2.1 – O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo constante neste Anexo, uma vez que a solicitação de recarga será realizada de acordo com a necessidade do CISAMUSEP.

3 – DO REGIME DE COMODATO

3.1 – O fornecimento dos cilindros que irão compor a central de gases do CISAMUSEP será realizado pela empresa a ser Contratada em regime de comodato, que é o empréstimo gratuito ao CISAMUSEP dos cilindros necessários para a adequada prestação de serviços contratados e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado na localidade a ser informada por escrito pelo Fiscal do Contrato.

3.2 – O fornecimento será nas seguintes quantidades estimadas e capacidade de cilindros:

3.2.1 – 04 (quatro) cilindros de 6 a 10m³.

3.3 – O prazo do comodato será igual à vigência do contrato a ser celebrado.

3.4 – Findada a vigência do contrato, os cilindros dados em comodato deverão ser desinstalados e retirados às expensas da empresa a ser Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o CISAMUSEP, a partir do décimo quinto dia após o término do contrato.

3.5 – A empresa a ser Contratada deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação escrita emitida pelo Fiscal do Contrato todos os cilindros que apresentarem problema durante a execução do contrato de modo a não comprometer o bom andamento do serviço.

4 – DOS SERVIÇOS

- 4.1 – Os cilindros devem estar com lacre, rótulo e teste hidrostático dentro do prazo de validade.
- 4.2 – A empresa a ser Contratada ficará responsável pela retirada e entrega do cilindro de oxigênio no local determinado pelo Fiscal do Contrato.
- 4.3 – A retirada e entrega dos cilindros de oxigênio deverão ser efetuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da solicitação escrita do Fiscal do Contrato, devendo ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Pioneiro Antonio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema – Maringá/PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP.
- 4.4 – A prestação de serviço deverá estar de acordo com a RDC nº 32, RDC nº 069 e demais legislação vigente.
- 4.5 – A empresa a ser Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros em comodato.
- 4.6 – A assistência técnica deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato e deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por escrito do Fiscal do Contrato, por pessoal técnico da empresa a ser Contratada, de forma a não paralisar as atividades.
- 4.6.1 – Todos os custos decorrentes de intervenções técnicas correrão por conta da empresa a ser Contratada, as despesas com frete/transporte, mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, alimentação, hospedagem, equipamentos, treinamentos, tributos e/ou contribuições, reposição de peças que porventura sejam necessárias e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação são de responsabilidade da empresa a ser Contratada.
- 4.7 – A empresa a ser Contratada deverá efetuar a substituição dos cilindros que apresentarem defeitos e não puderem ser sanados no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da constatação do mesmo.
- 4.8 – A cor verde, característica do cilindro de gás oxigênio, deverá atender as exigências da ABNT-NBR 12176/94.

5 – DOS CILINDROS

- 5.1 – A recarga objeto desta contratação deverá ser realizada em 05 (cinco) cilindros, sendo 04 (quatro) de 6 a 10m³ que serão fornecidos ao CISAMUSEP em regime de comodato e 01 (um) cilindro pertencente ao CISAMUSEP.
- 5.2 – O CISAMUSEP possui 01 (um) cilindro a qual também deverá ser recarregado quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, sendo que será pago somente a quantidade recarregada.
- 5.3 – Caso seja necessário à retirada do cilindro, no caso em que a recarga não puder ser realizada nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser Contratada, sendo que a empresa a ser Contratada deverá devolver o cilindro recarregado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 5.3.1 – A empresa a ser Contratada deverá fornecer em regime de comodato e/ou empréstimo, sem ônus para o CISAMUSEP, 01 (um) cilindro recarregado durante o período em que o cilindro do CISAMUSEP estiver nas dependências da empresa a ser Contratada para a realização da recarga;
- 5.3.2 – A empresa a ser Contratada ficará responsável pela retirada e entrega do cilindro de oxigênio no local determinado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para o CISAMUSEP.
- 5.4 – Caso haja alguma mudança nas informações no rótulo do cilindro, decorrente da recarga realizada, o mesmo deverá ser substituído constando os dados corretos, sem qualquer ônus para o CISAMUSEP.

6 – DO RÓTULO

- 6.1 – Após o abastecimento, apresentar rótulo contendo, no mínimo, as seguintes informações conforme a ABNT NBR 12176:

- 6.1.1 – Identificação e opcionalmente fórmula química ou nome comercial do gás oxigênio;
- 6.1.2 – Características, riscos e recomendações de segurança no transporte, uso e manuseio;
- 6.1.3 – Concentração mínima do gás;
- 6.1.4 – Símbolo de risco do produto;
- 6.1.5 – Quantidade líquida de produto contida no cilindro, em metro cúbico (m³), referido a 21°C e 101,32 kPa;
- 6.1.6 – Data da realização do Teste Hidrostático.
- 6.2 – Este rótulo não poderá ser colocado de forma a impedir a leitura da marcação, especificada em sua norma de fabricação.

7 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 7.1 – Utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 7.2 – Manter junto com o CISAMUSEP, para realização da comunicação, pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados;
- 7.3 – Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 7.4 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 7.5 – Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;
- 7.6 – Deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme, todos os funcionários da empresa a ser Contratada que estiverem prestando serviços;
- 7.7 – Executar os serviços nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;
- 7.8 – Cumprir fielmente as condições estabelecidas, de modo que, os serviços avançados mantenham o cilindro em condições de perfeito funcionamento;
- 7.9 – Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 7.10 – Arcar com todas as despesas relativas à retirada e à entrega dos cilindros, inclusive as relativas ao seu transporte;
- 7.11 – Recuperar ou limpar, deixando em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho.

8 – DA GARANTIA

- 8.1 – Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

9 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1 – O contrato efetuado a partir deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

10 – OBSERVAÇÕES

- 10.1 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
- 10.2 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 10.3 – O preço máximo para a presente licitação importa em R\$ 4.966,08 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).
- 10.4 – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da sessão do Pregão, nova

proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

10.5 – Justificativa: Em que pese o valor estimado dos itens ser abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mas com fundamento na Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 em seu artigo 49, incisos II e III será aberto para ampla concorrência, aumentando, assim, o alcance e a participação de todas as empresas. Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei.

Maringá (PR), em ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
Carimbo da Empresa

ANEXO II

Modelo de Carta de Credenciamento

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
Carimbo da Empresa

Observação: Esta declaração deverá vir acompanhada de cópia autêntica do Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada e da cópia da CI / RG do representante legal da empresa - APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
Carimbo da Empresa

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
Carimbo da Empresa

ANEXO V

Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
Carimbo da Empresa

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
Carimbo da Empresa

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014. (APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS EM CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO EM CILINDRO DO CISAMUSEP QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA _____.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Janilson Marcos Donasan, brasileiro, separado judicialmente, promotor de eventos, portador da CI/RG nº 3.971.966-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 528.229.409-59, residente e domiciliado em Sarandi/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, bairro, na cidade de _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____/____, a seguir denominada

CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Consulta de Preço nº 47/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____, Pregão Presencial nº 24/2019 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato, bem como em cilindro do CISAMUSEP, conforme as especificações estabelecidas no Edital nº 24/2019, proposta comercial anexa e Anexo I deste Contrato.

Subcláusula Única – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços.

Subcláusula Primeira – O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo constante na proposta comercial anexa a este Contrato, uma vez que a solicitação de recarga será realizada de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda – Os cilindros devem estar com lacre, rótulo e teste hidrostático dentro do prazo de validade.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA ficará responsável pela retirada e entrega do cilindro de oxigênio no local determinado pelo Fiscal do Contrato.

Subcláusula Quarta – A retirada e entrega dos cilindros de oxigênio deverão ser efetuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da solicitação escrita do Fiscal do Contrato, devendo ser realizada na sede do CONTRATANTE, localizado na Rua Pioneiro Antonio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema – Maringá/PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta – A prestação de serviço deverá estar de acordo com a RDC nº 32, RDC nº 069 e demais legislação vigente.

Subcláusula Sexta – A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros em comodato.

Subcláusula Sétima – A assistência técnica deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato e deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por escrito do Fiscal do Contrato, por pessoal técnico da CONTRATADA, de forma a não paralisar as atividades.

Subcláusula Oitava – A CONTRATADA deverá efetuar a substituição dos cilindros que apresentarem defeitos e não puderem ser sanados no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da constatação do mesmo.

Subcláusula Nona – A cor verde, característica do cilindro de gás oxigênio, deverá atender as exigências da ABNT-NBR 12176/94.

Subcláusula Décima – O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Décima Primeira – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 019/2019 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____,____ (_____), ao custo unitário de R\$ _____,____ (_____), o metro cúbico, a ser pago após a realização da recarga e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

Subcláusula Primeira – O preço do objeto contratado terá um prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega da Nota de Empenho à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda – Todos os custos decorrentes de intervenções técnicas correrão por conta da CONTRATADA, as despesas com frete/transporte, mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, alimentação, hospedagem, equipamentos, treinamentos, tributos e/ou contribuições, reposição de peças que porventura sejam necessárias e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a realização da recarga, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

Subcláusula Segunda – A Nota Fiscal deverá discriminar a quantidade abastecida, o valor unitário e total. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho e o **Convênio nº 062/2018 – Custeio Estado/SESA**.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA fica obrigada a repassar ao CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

Subcláusula Quarta – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto(a).

Subcláusula Quinta – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções da Cláusula Décima deste Contrato, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: dotação orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços estabelecidos no presente Contrato não sofrerão reajustes, salvo se alterada a legislação e nas condições desta. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IPCA/IBGE ou qualquer outro que venha substituí-lo durante o período.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Subcláusula Única – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, total ou parcialmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, II combinado com artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Única – Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Primeira – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento ajustado;
- 2) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Subcláusula Segunda – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer o objeto contratado na forma ajustada;
- 2) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 3) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 4) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- 7) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- 8) Comunicar o CONTRATANTE de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique o fornecimento do objeto;
- 9) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com o CONTRATANTE;
- 10) Utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 11) Manter junto com o CONTRATANTE, para realização da comunicação, pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados;
- 12) Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 13) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CONTRATANTE, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;
- 14) Deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme, todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços;
- 15) Executar os serviços, objeto deste Contrato, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;
- 16) Cumprir fielmente as condições estabelecidas nesse Contrato, de modo que, os serviços avençados mantenham o cilindro em condições de perfeito funcionamento;

- 17) Arcar com todas as despesas relativas à retirada e à entrega dos cilindros, inclusive as relativas ao seu transporte;
- 18) Recuperar ou limpar, deixando em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

Subcláusula Segunda – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

| INFRAÇÕES | SANÇÃO |
|--|--|
| Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no Edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação). | Impedimento/Suspensão por até 02 anos. |
| Fraudar o procedimento de licitação. | Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos. |
| Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos. | Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos. |
| Não promover a entrega do objeto da contratação no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pelo CONTRATANTE. | Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos. |
| Entregar mercadoria em desacordo com o previsto no Contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, acarretando, assim, atraso ou não entrega da mercadoria discriminada no Contrato. | Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos. |
| Não atendimento às visitas técnicas de emergência dentro do prazo estipulado no Contrato. | Multa de 0,2% a hora, a contar a partir do término do prazo máximo estipulado. |

Subcláusula Terceira – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Quarta – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

Subcláusula Quinta – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente deste Contrato que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

Subcláusula Sexta – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Única – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá, em ____ de _____ de 2019.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do
Setentrão Paranaense - CISAMUSEP
Janilson Marcos Donasan

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

CPF/MF:

Nome:

Assinatura:

CPF/MF:

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019

1. DO REGIME DE COMODATO

1.1 – O fornecimento dos cilindros que irão compor a central de gases do CONTRATANTE será realizado pela CONTRATADA em regime de comodato, que é o empréstimo gratuito ao CONTRATANTE dos cilindros necessários para a adequada prestação de serviços contratados e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado na localidade a ser informada por escrito pelo Fiscal do Contrato.

1.2 – O fornecimento será nas seguintes quantidades estimadas e capacidade de cilindros:

1.2.1 – 04 (quatro) de 06 a 10m³.

1.3 – O prazo do comodato será igual à vigência deste Contrato.

1.4 – Findada a vigência do Contrato, os cilindros dados em comodato deverão ser desinstalados e retirados às expensas da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, a partir do décimo quinto dia após o término do contrato.

1.5 – A CONTRATADA deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação escrita emitida pelo Fiscal do Contrato todos os cilindros que apresentarem problema durante a execução do contrato de modo a não comprometer o bom andamento do serviço.

2 – DOS CILINDROS

2.1 – A recarga objeto desta contratação deverá ser realizada em 05 (cinco) cilindros, sendo 04 (quatro) de 6 a 10m³ que serão fornecidos ao CONTRATANTE em regime de comodato e 01 (um) cilindro pertencente ao CONTRATANTE.

2.2 – O CONTRATANTE possui 01 (um) cilindro a qual também deverá ser recarregado quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, sendo que será pago somente a quantidade recarregada.

2.3 – Caso seja necessário à retirada do cilindro, no caso em que a recarga não puder ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA deverá devolver o cilindro recarregado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.3.1 – A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato e/ou empréstimo, sem ônus para o CONTRATANTE, 01 (um) cilindro recarregado durante o período em que o cilindro do CONTRATANTE estiver nas dependências da CONTRATADA para a realização da recarga.

2.3.2 – A CONTRATADA ficará responsável pela retirada e entrega do cilindro de oxigênio no local determinado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.4 – Caso haja alguma mudança nas informações no rótulo do cilindro, decorrente da recarga realizada, o mesmo deverá ser substituído constando os dados corretos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3 – DO RÓTULO

3.1 – Após o abastecimento, apresentar rótulo contendo, no mínimo, as seguintes informações conforme a ABNT NBR 12176:

3.1.1 – Identificação e opcionalmente fórmula química ou nome comercial do gás oxigênio;

3.1.2 – Características, riscos e recomendações de segurança no transporte, uso e manuseio;

3.1.3 – Concentração mínima do gás;

3.1.4 – Símbolo de risco do produto;

3.1.5 – Quantidade líquida de produto contida no cilindro, em metro cúbico (m³), referido a 21°C e 101,32 kPa;

3.1.6 – Data da realização do Teste Hidrostático.

3.2 – Este rótulo não poderá ser colocado de forma a impedir a leitura da marcação, especificada em sua norma de fabricação.

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Retiramos via Internet, do Site do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, o Protocolo de Retirada do Edital, referente ao **Pregão Presencial Nº 24/2019**.

Retirado dia, ____ de _____ de 2019.

| |
|---|
| <p>Razão Social: _____</p> <p>Nome Fantasia: _____</p> <p>CNPJ : _____ Inscrição Estadual: _____</p> <p>Endereço : _____</p> <p>Cidade : _____ Cep : _____ Estado: _____</p> <p>Fone: _____ Fax: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Pessoa para Contato: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> |
|---|

OBS 1: Para eventuais comunicações aos interessados do Pregão Presencial a empresa Licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via e-mail - licitacao@cisamusep.org.br.

OBS 2: Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao Licitante.